



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 09 DE 15 DE JUNHO DE 2020

(Versão consolidada com as alterações decorrentes do Edital de Retificação Prograd n.01/2020, de 22/de junho de 2020)

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS LICENCIANDOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) NA UFGD

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD nºs 538, de 12/06/2015, e 617, de 17/06/2019, e considerando a Portaria Capes nº 259, de 17/12/2019, o Edital Capes nº 02/2020, e a Resolução COUNI/UFGD nº 37, de 29/03/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de **alunos licenciandos para atuarem como bolsistas ou não-bolsistas (voluntários) no Programa de Residência Pedagógica (PRP)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

1. DO PRP

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade do curso.

1.1. São objetivos do PRP:

- I- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II- promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III- fortalecer, ampliar a relação entre as Instituições de Educação Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV- fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2. Das características do PRP:

1.2.1. Os subprojetos de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.



1.2.2. Os módulos de 138 horas que compõem o subprojeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

I- 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

II- 12 horas de elaboração de planos de aula; e

III- 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

1.2.3. A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do subprojeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar alunos **de cursos de licenciatura da UFGD que tenham integralizado 50% (cinquenta por cento), no mínimo, da carga horária total de seu curso**, para atuarem como residentes bolsistas e não-bolsistas (voluntários) do PRP, de acordo com as áreas/componentes curriculares dos subprojetos a serem desenvolvidos pela UFGD e a expectativa de vagas disponíveis, conforme tabela constante no item 4.1 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO PARTICIPANTE DO PRP

3.1. São atribuições do aluno participante do PRP/UFGD:

I – desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

II – elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador da UFGD e do preceptor;

III – cumprir a carga horária mínima de 23 horas mensais de residência nos termos da Portaria CAPES nº 259/2019;

IV – registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

V – participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;



VI – comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

3.2. O residente deverá participar, preferencialmente, dos três módulos do subprojeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

3.3. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.4. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

3.5. **IMPORTANTE:** Para o aluno bolsista na modalidade “residente” do PRP, a não conclusão do módulo acarretará a obrigação, pelo bolsista, de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4. DAS VAGAS

4.1. Expectativa de vagas para alunos residentes, bolsistas e não-bolsistas (voluntários) do PRP/UFGD, disponibilizadas conforme as áreas/componentes curriculares dos núcleos/subprojetos e cursos/grau da UFGD em que o candidato deve estar matriculado:

Área/componente curricular do subprojeto do PRP/UFGD (curso e grau em que o candidato deve estar matriculado)	Prováveis municípios de atuação dos subprojetos*	Expectativa de vagas**
Biologia (Curso de Licenciatura em <i>Ciências Biológicas</i>)	Dourados/MS	24 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários
Educação do Campo (Curso de Licenciatura em Educação do Campo)	Amambai/MS Corumbá	16 vagas para bolsistas, sendo 08 vagas para habilitação em Ciências Humanas e 08 vagas para habilitação em Ciências da Natureza, e 04 vagas para voluntários



Educação Física (Curso de Educação Física, licenciatura)	Dourados/MS	16 vagas para bolsistas e 04 vagas para voluntários
Licenciatura Intercultural Indígena (Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu)	Amambai/MS Antônio João/MS Caarapó/MS Coronel Sapucaia/MS Dourados/MS Japorã/MS Laguna Carapã/MS Paranhos/MS Tacuru/MS	16 vagas para bolsistas, sendo 04 vagas de bolsistas para cada habilitação, e 04 vagas para voluntários
Informática (Curso de Licenciatura em Computação)	Miranda/MS Bela Vista/MS Rio Brilhante/MS	16 vagas para bolsistas (05 vagas para o polo de Miranda, 04 vagas para o polo de Bela Vista, 07 vagas para o polo de Rio Brilhante), e 04 vagas para voluntários (01 vaga para o polo de Miranda, 01 vaga para o polo de Bela Vista e 02 vagas para o polo de Rio Brilhante)
Interdisciplinar Geografia e Sociologia (Curso de Licenciatura em Geografia ou em Ciências Sociais)	Dourados/MS	16 vagas para bolsistas e 04 vagas para voluntários
Matemática (Curso de Licenciatura em Matemática)	Dourados/MS	24 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários
Química (Curso de Licenciatura em Química)	Dourados/MS	24 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários
História (Curso de Licenciatura em História)	Dourados/MS	16 vagas para bolsistas e 04 vagas para voluntários

[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD n.01/2020, de 22/06/2020]

* **IMPORTANTE:** A confirmação dos municípios nos quais as atividades dos subprojetos serão desenvolvidas está condicionada à adesão pelas Secretarias de Educação.

** **IMPORTANTE:** A efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de bolsistas e voluntários residentes, está condicionada à composição integral de seus núcleos.



4.2. Das 16 vagas de bolsistas esperadas para a Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu, serão reservadas 04 vagas para cada uma das 4 habilitações do curso.

4.3 Das 16 vagas de bolsistas esperadas para o subprojeto Interdisciplinar Geografia e Sociologia, serão reservadas 08 vagas para o curso de Licenciatura em Geografia e 08 vagas para o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*

4.4 Das 16 vagas de bolsistas esperadas para o subprojeto Educação do Campo, serão reservadas 08 vagas para a área de Ciências Humanas e 08 vagas para a área de Ciências da Natureza. *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*

4.5. Das 16 vagas de bolsistas esperadas para a Licenciatura em Computação, serão reservadas 05 vagas para o polo de Miranda, 04 vagas para o polo de Bela Vista e 07 vagas para o polo de Rio Brilhante. *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E VÍNCULO COM O PRP

5.1. São requisitos para a participação dos alunos licenciandos da UFGD como candidatos no processo seletivo de que trata este edital e para o vínculo com o PRP:

I – estar regularmente matriculado no grau de licenciatura ou na área básica de ingresso dos cursos de graduação da UFGD, de acordo com a área/componente curricular do subprojeto em que se inscrever para participar da seleção de que trata este edital;

II – para o efetivo vínculo com o PRP, seja para o recebimento de bolsa de residente ou seja para a atuação como residente não-bolsista (voluntário), o aluno licenciando deverá ter integralizado 50% (cinquenta por cento), no mínimo, da carga horária total de seu curso de graduação;

III – ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

IV – Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

V– não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os orientadores do PRP/UFGD ou com o Coordenador Institucional do PRP/UFGD.



5.2. O aluno licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho/estágio com a UFGD, como parte concedente, ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.2.1. Dadas às especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo e indígenas, aos alunos da Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu e da Licenciatura em Educação do Campo (LEDUC) poderão participar do PRP mesmo que possuam vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

5.3. Para participarem do PRP como residentes bolsistas e não-bolsistas (voluntários), os alunos convocados deverão cadastrar e manter atualizado currículo na “Plataforma CAPES da Educação Básica”, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>

5.4. Para o recebimento da bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente bancária em nome do candidato (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6. DA BOLSA PARA ALUNOS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

6.1. O aluno candidato, convocado para atuar como bolsista do PRP/UFGD, fará jus à bolsa mensal na modalidade “residente”, concedida pela Capes nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 259/2019, desde que tenha seu vínculo como bolsista confirmado.

6.2. O valor da bolsa na modalidade “residente” do PRP é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade “residente” do PRP àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses.

6.3.1 **IMPORTANTE**: O limite de bolsas pagas pelo PRP ao aluno são 18 (dezoito) cotas, independentemente do ano de participação, da edição do programa ou do subprojeto. Assim, o aluno que participou do PRP em edições de anos anteriores terá as cotas de bolsas já recebidas computadas no limite de 18 (dezoito).

6.4. A bolsa na modalidade “residente” do PRP é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

6.5. É vedado aos alunos bolsistas residentes do PRP:



I – assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UFGD.

II – receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

III – receber bolsa quando as atividades do projeto/subprojeto estiverem formalmente suspensas;

IV – receber bolsa quando afastado do projeto/subprojeto por período superior a 14 dias;

V – receber bolsa quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

VI – receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os orientadores do PRP/UFGD ou com o Coordenador Institucional do PRP/UFGD.

6.6. Não se aplica ao disposto no inciso V, o recebimento de:

I – bolsa do Prouni;

II – bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

6.7. IMPORTANTE: O efetivo recebimento da bolsa pelo aluno selecionado e aprovado no presente edital está condicionado à aprovação, pela Capes, do projeto/subprojeto apresentado pela UFGD àquela autarquia.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Poderá se inscrever no processo de seleção de que trata este edital o aluno de curso de licenciatura da UFGD indicado na tabela do item 4.1 e que tenha integralizado 50% (cinquenta por cento), no mínimo, da carga horária total de seu curso de graduação.

7.2. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada mediante o envio on-line, pelo aluno candidato ou seu representante, dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo aluno candidato (para alunos candidatos de todos os cursos);



b) Para os alunos da Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu e para os alunos da Licenciatura em Educação do Campo, Carta de Motivação (Anexo II). *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*

7.3. O candidato poderá se inscrever em apenas um subprojeto, indicando-os no Formulário de Inscrição (Anexo I), conforme a tabela das vagas constante no item 4.1.

7.4. Os alunos candidatos às vagas dos subprojetos, conforme a tabela das vagas constante no item 4.1, deverão enviar cópia digitalizada da documentação de inscrição, para o endereço eletrônico: cograd.prp@ufgd.edu.br. O candidato que assim proceder fica comprometido a entregar os documentos originais de inscrição quando solicitados pela UFGD;

7.4.1. Caso não seja possível imprimir o Formulário de Inscrição (Anexo I) para realizar seu preenchimento e assinatura, o aluno candidato poderá preenche-lo e enviá-lo para o endereço eletrônico cograd.prp@ufgd.edu.br em arquivo de editor de texto (arquivo de Word), dispensando-se a assinatura no formulário. Neste caso, o envio deverá ser realizado a partir do e-mail de contato indicado pelo aluno no formulário de inscrição e, a qualquer tempo, poderá ser-lhe solicitado que confirme a inscrição.

7.4.2. Caso não seja possível imprimir o formulário para a Carta de Motivação (Anexo II), o aluno candidato dos cursos de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu e Licenciatura em Educação do Campo poderá redigi-la em folha pautada de caderno escolar formato grande, assiná-la e enviar cópia digitalizada para o endereço eletrônico cograd.prp@ufgd.edu.br, juntamente com o Formulário de Inscrição (Anexo I). *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*

7.4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição no processo de seleção de que trata este edital. A falta ou erro no preenchimento de documentação poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato.

7.5. Será aceita a documentação de inscrição, na forma do item 7.2, que for enviada até às 17 horas (horário de MS) do dia 30 de junho de 2020. A documentação enviada após este horário não será considerada para fins de inscrição. *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*

7.6. A UFGD não se responsabiliza por qualquer dificuldade de ordem técnica que o candidato venha a ter para realizar o envio da documentação, conforme item 7.4, bem como no preenchimento da Plataforma Freire.

8. DA SELEÇÃO



8.1. A seleção de aluno para vaga expectada de residente do PRP/UFGD de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.

8.1.1. Para os alunos dos cursos de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu e do curso de **Licenciatura em Educação do Campo**, a seleção será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação da Carta de Motivação (Anexo II), de acordo com os critérios de avaliação dispostos no item 8.3 e seus subitens. *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*

8.1.2. Para os alunos dos demais cursos, a seleção será realizada em fase única, classificatória, com base no Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), conforme constante no histórico escolar.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por subprojeto em que se inscreverem, conforme segue:

a) os candidatos aprovados, alunos do curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu, serão classificados em lista geral, de acordo com a pontuação obtida na Carta de Motivação, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente. Paralelamente à lista de classificação geral, os candidatos aprovados, alunos do curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu, serão classificados de acordo com a habilitação, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas, mencionadas no item 4.2. Não sendo preenchidas as vagas reservadas para a habilitação, serão convocados os candidatos de acordo com a classificação geral.

b) os candidatos aprovados, alunos do curso de Licenciatura em Educação do Campo, serão classificados em lista geral, de acordo com a pontuação obtida na Carta de Motivação, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente. Paralelamente à lista de classificação geral, os candidatos aprovados, alunos do curso de Licenciatura em Educação do Campo, serão classificados de acordo com a habilitação em Ciências Humanas e Ciências da Natureza, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas, mencionadas no item 4.4. Não sendo preenchidas as vagas reservadas para a habilitação, serão convocados os candidatos de acordo com a classificação geral. *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*

c) os candidatos aprovados, alunos do curso de Licenciatura em Computação serão classificados em lista geral de acordo com IDA, sendo o candidato que possuir o maior IDA será classificado em primeiro e os demais sucessivamente. Paralelamente à lista de classificação geral, os candidatos aprovados, alunos do curso de Licenciatura em Computação, serão classificados de acordo com o polo indicados na tabela de vagas do item 4.1, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas, mencionadas no item 4.5. Não sendo preenchidas as vagas reservadas para os polos, elas serão destinadas aos candidatos conforme a classificação geral. *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*



d) os candidatos aprovados, alunos dos demais cursos indicados na tabela do item 4.1, serão classificados em lista geral de acordo com IDA, sendo o candidato que possuir o maior IDA será classificado em primeiro e os demais sucessivamente. *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*

8.3. Na Carta de Motivação (Anexo II) o candidato, aluno do curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu **ou do curso de Licenciatura em Educação do Campo**, deverá dissertar sobre os quatro itens abaixo: *[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]*

- a) interesse em participar do PRP;
- b) conhecimento dos objetivos do PRP;
- c) conhecimento sobre as atribuições e deveres dos residentes (bolsistas/não-bolsistas);
- d) colaboração e participação das atividades do PRP.

8.3.1. A Carta de Motivação (Anexo II) será pontuada com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
1 - Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência).	2,0
2 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever seu interesse em participar do PRP.	2,0
3 - Conhecimento dos objetivos do PRP.	2,0
4 - Conhecimento das atribuições e deveres do estudante residente do PRP.	2,0
5 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever o modo em que pretende colaborar e participar do PRP.	2,0

8.3.2. A Carta de Motivação deverá ter no máximo 30 (trinta) linhas.

8.3.3. A pontuação final da Carta de Motivação do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela do item 8.3.1.

8.4. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, sendo o de maior idade aquele que será mais bem classificado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta



pública na página eletrônica: <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica>

9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 12, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica: <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica>

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados e classificados no limite da expectativa de vagas ofertadas por subprojeto.

10.1.1. A convocação mencionada no item 10.1 é condição necessária, mas não suficiente, para a confirmação do vínculo do aluno para atuar como residente do PRP/UFGD, uma vez que a efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de residência, está condicionada à composição integral de seus núcleos e à aprovação do projeto/subprojeto pela Capes.

10.1.2. A convocação do aluno licenciando será feita pelo Docente Orientador ou pelo Coordenador Institucional do PRP/UFGD por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o correio eletrônico informado pelo aluno no ato de inscrição.

10.1.3. O aluno licenciando convocado deverá manifestar seu interesse em participar do PRP/UFGD no prazo de até 72 horas, sob o risco de perda da vaga.

10.1.4. O aluno licenciando convocado para participação do PRP/UFGD como bolsista ou não-bolsista (voluntário) e que não atender ao requisito estabelecido no item, 5.1, II, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado, porém permanecerá na lista de classificação, sendo reposicionado ao final da lista, reclassificado na última posição, e poderá vir a ser convocado novamente, caso haja disponibilidade de vaga.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas ofertadas para bolsistas por subprojeto poderão ser convocados para atuarem como não-bolsistas (voluntários), respeitando-se o limite pré-estabelecidos, conforme tabela de vagas constante no item 4.1.



10.2.1. Em caso de disponibilidade de vaga de bolsista residente durante a execução do subprojeto, os alunos que estiverem atuando como não-bolsistas (voluntários) terão prioridade para assumir a vaga de bolsista, de acordo com a classificação na seleção de que trata este edital.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas de bolsistas e não-bolsistas (voluntários) ofertadas por subprojeto comporão lista de espera e poderão ser convocados caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.

10.4. O candidato que não atender à convocação para atuar como residente do PRP perderá o direito à vaga e será reclassificado em último, sendo alocado no final da lista de classificados.

10.4.1. Serão considerados como não atendimento à convocação os casos em que o candidato não preencha seu currículo na “Plataforma CAPES da Educação Básica” (<https://eb.capes.gov.br/portal/>) no prazo estipulado para manifestação de interesse em participar do PRP/UFGD.

11. DO VÍNCULO DO CANDIDATO COMO BOLSISTA/NÃO-BOLSISTA (VOLUNTÁRIO) RESIDENTE DO PRP

11.1. O vínculo do candidato convocado para atuar como residente do PRP/UFGD ocorrerá por meio de vínculo efetivado pelo Coordenador Institucional e/ou Docente Orientador no sistema SCBA da Capes, após o aluno ter firmado termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes.

11.2. No ato de formalização do vínculo com o PRP/UFGD, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 5.1 deste edital.

11.3. A realização das atividades de residente do PRP ou a percepção da bolsa na modalidade de “residente” não geram vínculos empregatícios entre o residente e a Capes, entre o residente e a UFGD ou, ainda, entre o residente e a escola em que desenvolve as atividades do PRP.

11.4. O horário para a execução das atividades do subprojeto do PRP será planejado juntamente com o professor orientador do PRP/UFGD.

12. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Inscrições	De 15 a 30 de junho de 2020
Edital de divulgação do resultado preliminar	08 de julho de 2020
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	09 e 10 de julho de 2020
Edital de homologação do resultado final	14 de julho de 2020



Data prevista para o início das atividades de residente do PRP na UFGD	03 de agosto de 2020
--	-----------------------------

[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica>, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

13.2. Os alunos efetivamente vinculados ao PRP ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista e da Portaria GAB/CAPES nº 259/2019 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. Este edital estará vigente pelo período de 18 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.

13.4. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



ANEXO I
EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 09/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ALUNO PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO PRP/UFGD

Dados Pessoais	
Nome civil completo:	
Nome social* completo: () Solicito o uso do nome social em editais e demais documentos referentes ao Edital de Abertura PROGRAD nº 09/2020. * Designação pela qual a pessoa travesti, transgênero ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.	
Telefone:	E-mail:
Documento de identidade: Data da emissão:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Informações para Inscrição (preencher conforme item 4.1 do edital)	
Área/componente curricular do subprojeto do PRP/UFGD: () Biologia (para alunos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas) () Educação do Campo (para alunos do curso de Licenciatura em Educação do Campo). Indicar a habilitação: _____. <i>[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]</i> () Educação Física (para alunos do curso de Educação Física, licenciatura) () Licenciatura Intercultural Indígena (para alunos do curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu). Indicar a habilitação:_____. () Informática (para alunos do curso de licenciatura Computação). Indicar o polo em que pretende desenvolver as atividades: _____. <i>[Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]</i> () Interdisciplinar Geografia e Sociologia (Curso de licenciatura em Geografia ou em Ciências Sociais) () Matemática (Curso de licenciatura em Matemática) () Química (Curso de licenciatura em Química) () História (Curso de licenciatura em História)	

Dourados-MS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II – EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 09/2020

(somente para alunos dos cursos de Licenciatura Intercultural Indígena Teko Arandue e de Licenciatura em Educação do Campo) [Alterado de acordo com Edital de Retificação PROGRAD N.01/2020, de 22/06/2020]

Nome do/a aluno/a candidato/a: _____

(ver item 8.3 e seus subitens do Edital – máximo 30 linhas)

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	